



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 939

Página 1 de 60

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	8
Aditivos / Aditamentos / Supressões	8
Despacho de Julgamento	8
Extrato	9
Aviso de Licitação	10
Atas de registro de preço	11
Atos de Pessoal	55
Subsídios e Remunerações	55
Concursos Públicos/Processos Seletivos	59
Edital - Classificação	59

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 939

Página 2 de 60

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.028/2023.

Objeto: Fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, e dá outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, já se encontra em vigor;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer Marco Temporal para fins de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Os processos administrativos e as contratações autuadas e que forem instruídos até 29 de dezembro de 2023, com a opção expressa nos fundamentos das Leis nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, inclusive os derivados do sistema de registro de preços, serão por elas regidos, desde que as respectivas publicações ocorram até 31 de março de 2024.

§1º. A opção por licitar com fundamento na legislação a que se refere o caput deverá constar expressamente no processo administrativo e ser aprovado pela autoridade competente, até o dia 29 de dezembro de 2023.

§2º. Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no caput persistirão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências.

Art. 3º. O disposto no art. 2º se aplica às publicações de avisos ou atos de autorização e/ou ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº. 4.880, de 04 de maio de 2023.

Prefeitura do Município de Tanabi.

Em 28 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na Secretaria, data supra.
Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração.
Daniele de Castro Figueiredo Martins
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.029/2023.

Objeto: Define a atualização monetária dos tributos, impostos, taxas, tarifas, emolumentos e serviços públicos municipais para o exercício de 2024, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidos por Lei, e;

CONSIDERANDO, o art. 10, da Lei Municipal nº. 2.069, de 06 de junho de 2007, que cria a UFM – Unidade Fiscal do Município,

CONSIDERANDO, que o §2º do art. 10 da Lei Municipal nº. 2.069, de 06 de junho de 2007, define como fator de atualização monetária da UFM, os mesmos índices utilizados pela UFESP,

CONSIDERANDO, que a UFESP foi atualizada em 3,21% para o exercício de 2024;

DECRETA:

Art. 1º. Fica definido como fato de atualização monetária, no município de Tanabi, Estado de São Paulo, para todos os tributos, impostos, taxas, tarifas, emolumentos e serviços públicos municipais (dívida ativa e atual exercício), no exercício de 2024, o índice de 3,21% definido pela atualização monetária da UFESP.

Art. 2º. A Unidade Fiscal Municipal se aplicará como fator de atualização anual, a todos os tributos de competência do município.

Art. 3º. O valor unitário da UFM – Unidade Fiscal do Município para o exercício de 2024, será de R\$ 70,72 (setenta reais e setenta e dois centavos).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi.

Em 29 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na Secretaria, data supra.
Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração.
Daniele de Castro Figueiredo Martins
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.030/2023.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 939

Página 3 de 60

Objeto: Aplica o índice de atualização monetária sobre a tarifa de água e esgoto do Município de Tanabi.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO, §1º do art. 10 da Lei Municipal nº. 2.069 de 06 de junho de 2007, que impôs como fator de atualização monetária aos tributos municipais a Unidade Fiscal do Município – UFM;

CONSIDERANDO, que o §1º. do art. 5º, da Lei Municipal nº. 2.036 de 22 de novembro de 2006, prevê a possibilidade de atualização anual da tarifa de água e esgoto;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº. 5.029, de 29 de dezembro de 2023, que “Define a atualização monetária dos tributos, impostos, taxas, tarifas, emolumentos e serviços públicos municipais para o exercício de 2024, dando outras providências”;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aplicado, à tarifa de água incidente sobre as faixas de todas as categorias de consumo definidas na tabela constante do Anexo I do Decreto Municipal nº. 1.714 de 13 de julho de 2007, o índice de 3,21% como fator de atualização monetária.

Parágrafo único. O índice mencionado no *caput* deste artigo também será aplicado sobre serviços complementares e manutenção de hidrômetros.

Art. 2º. Fica a tarifa de esgoto mantida em 80% (oitenta por cento) da tarifa de fornecimento de água.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi

Em 29 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.031/2023.

Objeto: Especifica tabela e taxas de emolumentos para o exercício de 2024, e dá outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO, a necessidade de adequação dos valores para a cobrança de taxas e emolumentos para o exercício financeiro de 2024, de forma a adequar a receita à despesa e o cumprimento das normas fiscais;

DECRETA:

Art. 1º. São os seguintes valores para a cobrança das taxas e emolumentos para o exercício financeiro de 2024:

I - Obras e Construções:

Receitas diversas - Tubos	R\$ 66,63
Receitas diversas - Tubo 1m x 1m	R\$ 133,28

II - Apreensão de Animais:

1º Apreensão de Animais	R\$ 68,24
2º Apreensão de Animais	R\$ 136,48
3º Apreensão de Animais	R\$ 191,11
Taxa de Permanência (diária)	R\$ 13,60

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto Municipal nº. 4.811, de 29 de dezembro de 2022, bem como todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi,
Em 29 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na
Secretaria, data supra.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.032/2023.

Objeto: Atualiza o valor da Contribuição para o Custo do Serviço de Iluminação Pública - CIP.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 4º, Parágrafo único, da Lei Complementar nº. 06, de 10 de dezembro de 2008, que autoriza o reajuste do valor da contribuição para o Custo do Serviço de Iluminação Pública - CIP, em percentual não superior ao índice inflacionário em períodos anuais;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº. 5.029, de 29 de dezembro de 2023, que “Define a atualização monetária dos tributos, impostos, taxas, tarifas, emolumentos e serviços públicos municipais para o exercício de 2024, dando outras providências”;

CONSIDERANDO, o que determina as Resoluções da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL),

CONSIDERANDO, que tais Ativos acarretam despesas ao Município em montante superior ao valor arrecadado



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 939

Página 4 de 60

atualmente pela CIP;

DECRETA:

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no artigo 4º, Parágrafo único, da Lei Complementar nº. 06, de 10 de dezembro de 2008, a CIP será cobrada na forma da tabela abaixo, em valores atualizados de acordo com o índice de 3,21% definido pela atualização monetária da UFESP, conforme Decreto Municipal nº. 5.029, de 29 de dezembro de 2023:

CLASSE	FAIXA DE VALORES
Residencial	R\$
Faixa de Consumo: Kwh	
0 a 80 Kwh	Isento
81 a 200 Kwh	R\$ 12,65
Acima de 201 Kwh	R\$ 12,65
Industrial	
Todas as Faixas de Consumo	R\$ 12,65
Comercial	
Todas as Faixas de Consumo	R\$ 12,65

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi
Em 29 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município

Registrado e Publicado na
Secretaria, data supra.
Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração
Daniele de Castro Figueiredo Martins
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.033/2023.

Objeto: Atualiza valores, dispondo sobre medidas permanentes de prevenção contra a dengue, conforme previsto na Lei Municipal nº. 2.312, de 24 de março de 2010, e dá outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidos por Lei, e;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº. 5.029, de 29 de dezembro de 2023, que definiu o índice de 3,21%, para atualização monetária de todos os tributos municipais;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 16 da Lei Municipal nº. 2.312, de 24 de março de 2010, que autoriza o reajuste dos valores de multas, nela previstos, pelo coeficiente de variação adotado pelo município para atualização de tributos municipais;

CONSIDERANDO, que o município está em busca de realizar ações visando à eliminação de criadouros, e, consequentemente, do mosquito transmissor "Aedes Aegypti";

CONSIDERANDO, que o mosquito além da dengue e febre amarela, pode transmitir a *chikungunya* e o *zika* vírus;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam reajustados, em 3,21%, correspondente a variação da UFM - Unidade Fiscal do Município, as multas previstas na Lei Municipal nº. 2.312, de 24 de março de 2010.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto os Anexos inclusos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº. 4.813, de 29 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Tanabi.
Em 29 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na
Secretaria, data supra
Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração.
Daniele de Castro Figueiredo Martins
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

Anexo I

Tabela Atualização de Valores

Remetem-se as especificações Valor da multa R\$ (em reais) nos:

Art. 8º, § 3º	R\$ 414,42
Art. 9º, § 1º	R\$ 828,84
Art. 11, parágrafo único	R\$ 828,84
Art. 12, parágrafo único	R\$ 828,84
Art. 13, § 2º	R\$ 828,84
Art. 14, § 6º	R\$ 828,84
Art. 15, parágrafo único	R\$ 828,84

Anexo II

Tabela referente ao Anexo I da Lei Municipal nº 2.312/2010

Grupos - Especificação de recipientes que possam servir de criadouros para o mosquito transmissor da dengue - Especificação de Atividades - Graus de risco - Valor das Multas.

GRUPO 1 - RESIDÊNCIA

Recipientes potenciais/positivos	Grau de Risco	Valor da Multa em (reais)
Caixa d'água, cisterna, reservatório	Alto	828,84
Tambor, tanque, barril	Alto	580,21



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 939

Página 5 de 60

Piscina de qualquer tipo	Alto	828,84	Recipientes potenciais/positivos	Grau de Risco	Valor da Multa R\$
Pneu ou similar	Alto	580,21			
Prato de vaso, xaxim	Alto	580,21	Carcaça de veículo	Alto	1.326,09
Vaso com água	Alto	580,21	Caixa d'água, cisterna, reservatório	Alto	1.160,36
Material reciclável	Alto	580,21	Tambor, tanque, barril	Alto	994,57
Fonte ornamental	Alto	580,21	Piscina de qualquer tipo	Alto	1.661,65
Laje	Médio	364,65	Pneu ou similar	Alto	994,57
Calha	Médio	364,65	Prato de vaso, xaxim	Alto	911,73
Ralo, grelha	Médio	364,65	Vaso com água	Alto	911,73
Masseira	Médio	364,65	Material reciclável	Alto	1.661,65
Lona, plástico, encerado	Médio	364,65	Fonte ornamental	Alto	911,73
Bromélia, bananeira, oco de árvore	Médio	364,65	Laje	Médio	696,22
Lata, frasco, pote	Baixo	165,79	Calha	Médio	696,22
Garrafa, garrafão, vidro, vasilhas em geral	Baixo	165,79	Ralo, grelha	Médio	696,22
Outros recipientes:			Masseira	Médio	696,22
Classificar em:			Lona, plástico, encerado	Médio	696,22
Baixo Risco: Multa de R\$ 165,79 (cento e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos) a R\$ 331,53 (trezentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos).			Bromélia, bananeira, oco de árvore	Médio	696,22
Médio Risco: Multa de R\$ 331,54 (trezentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos) a R\$ 497,31 (quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e um centavos).			Lata, frasco, pote	Baixo	530,44
Alto Risco: Multa de R\$ 497,32 (quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos) a R\$ 828,84 (oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos).			Garrafa, garrafão, vidro, vasilhas em geral	Baixo	530,44

GRUPO 2 - HORTA

Recipientes potenciais/positivos	Grau de Risco	Valor da Multa R\$
Tambor, tanque, barril	Alto	580,21
Reservatório em terra	Alto	828,84

Outros recipientes:

Classificar em:

Baixo Risco: Multa de R\$ 165,79 (cento e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos) a R\$ 331,53 (trezentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos).

Médio Risco: Multa de R\$ 331,54 (trezentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos) a R\$ 497,31 (quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e um centavos).

Alto Risco: Multa de R\$ 497,32 (quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos) a R\$ 828,84 (oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos).

GRUPO 3 - COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Recipientes potenciais/positivos	Grau de Risco	Valor da Multa R\$
Caixa d'água, cisterna, reservatório	Alto	994,57
Tambor, tanque, barril	Alto	994,57
Pneu	Alto	1.326,09
Masseira	Médio	745,94
Material reciclável	Alto	1.326,09
Lata, frasco, pote	Baixo	331,52



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 939

Página 6 de 60

Outros recipientes:

Classificar em:

Baixo Risco: Multa de R\$ 248,65 (duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) a R\$ 580,21 (quinhentos e oitenta reais e vinte e um centavos).

Médio Risco: Multa de R\$ 580,22 (quinhentos e oitenta reais e vinte e dois centavos) a R\$ 745,94 (setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

Alto Risco: Multa de 745,95 (setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) a R\$ 1.324,88 (um mil, trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos).

GRUPO 5 - INDÚSTRIA

Recipientes potenciais/positivos	Grau de Risco	Valor da Multa R\$
Caixa d'água, cisterna, reservatório	Alto	4.144,13
Tambor, tanque, barril	Alto	1.661,65
Piscina de qualquer tipo	Alto	1.661,65
Pneu ou similar	Alto	1.661,65
Prato de vaso, xaxim	Alto	1.326,09
Vaso com água	Alto	1.326,09
Material reciclável	Alto	4.144,13
Fonte ornamental	Alto	1.326,09
Laje	Médio	828,84
Calha	Médio	828,84
Ralo, grelha	Médio	828,84
Masseira	Médio	828,84
Lona, plástico, encerado	Médio	828,84
Bromélia, bananeira, oco de árvore	Médio	828,84
Lata, frasco, pote	Baixo	497,31
Garrafa, garrafão, vidro, vasilhas em geral	Baixo	497,31
Resíduos industriais	Alto	4.144,13

Outros recipientes:

Classificar em:

Baixo Risco: Multa de R\$ 331,52 (trezentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos) a R\$ 497,31 (quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e um centavos).

Médio Risco: Multa de R\$ 497,32 (quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos) a R\$ 828,84 (oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Alto Risco: Multa de R\$ 1.326,09 (um mil, trezentos e vinte e seis reais e nove centavos) a R\$ 8.288,31 (oito mil duzentos e oitenta e oito reais e trinta e um centavos).

GRUPO 6 - PONTOS ESTRATÉGICOS

(A classificação do grau de risco será efetuada pelo Agente de Saúde no momento da inspeção, de conformidade com norma técnica da SUCEN ou de outro órgão que venha a substituí-la)

Atividade

Depósito de Pneus

Depósito de materiais para construção

Transportadora

Ferro-Velho

Cemitério

Borracharia

Depósito de Bebidas

Floricultura

Oficina Mecânica

Outros

Classificar em:

Baixo Risco: Multa de R\$ 663,04 (seiscentos e sessenta e três reais e quatro centavos) até R\$ 1.661,65 (um mil, seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

Médio Risco: Multa de R\$ 1.661,66 (um mil, seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos) até R\$ 4.972,97 (quatro mil, novecentos e setenta e dois reais e noventa e sete centavos).

Alto Risco: Multa de R\$ 4.972,98 (quatro mil, novecentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos) até R\$ 8.288,31 (oito mil duzentos e oitenta e oito reais e trinta e um centavos).

GRUPO 7 - IMÓVEIS ESPECIAIS

Atividade

Hospital

Pronto Socorro

Ambulatório

Escola

Creche

Asilo

Hotel

Quartel

Delegacia de Polícia

Penitenciária

Igreja

Shopping Center

Supermercado

Clube

Indústria de grande porte

Comércio de grande porte

Outros Prédios Públicos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 939

Página 7 de 60

Classificar em:

Baixo Risco: Multa de R\$ 663,04 (seiscentos e sessenta e três reais e quatro centavos) até R\$ 1.661,65 (um mil, seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

Médio Risco: Multa de R\$ 1.661,66 (um mil, seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos) até R\$ 4.972,97 (quatro mil, novecentos e setenta e dois reais e noventa e sete centavos).

Alto Risco: Multa de R\$ 4.972,98 (quatro mil, novecentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos) até R\$ 8.288,29 (oito mil duzentos e oitenta e oito reais e vinte e nove centavos).

Prefeitura Municipal de Tanabi.
Em 29 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na
Secretaria, data supra
Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração.
Daniele de Castro Figueiredo Martins
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.034/2023.

Objeto: Atualiza valores, dispondo sobre tabelas das taxas de emolumentos, conforme previsto na Lei Municipal nº. 3.203, de 29 de setembro de 2021, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidos por Lei, e;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 3.203, de 29 de setembro de 2021 que “Dispõe as tabelas das taxas de emolumentos e dá outras providências”;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº. 5.029, de 29 de dezembro de 2023, que definiu o índice de 3,21% para atualização monetária dos tributos, impostos, taxas, tarifas, emolumentos e serviços públicos municipais para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam reajustados, em 3,21%, correspondente a variação da UFM – Unidade Fiscal do Município, as taxas de emolumentos, previstas nos incisos I e II do art. 1º da Lei Municipal nº. 3.203, de 29 de setembro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi.
Em 29 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na
Secretaria, data supra
Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração.
Daniele de Castro Figueiredo Martins
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.035/2023.

Objeto: Regulariza e estabelece valores para a cobrança de hora-máquina e/ou dia trabalhado, dando ainda outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO, que o atendimento de determinadas necessidades da comunidade correm por conta da utilização das máquinas e veículos da Prefeitura do Município de Tanabi, como forma de melhor servir a população;

CONSIDERANDO, que na ocorrência de situações emergenciais e de real necessidade à comunidade local, havendo disponibilidade de máquinas e veículos, pode a Prefeitura prestar serviços para o saneamento de tais situações;

DECRETA:

Art. 1º. Os valores da hora-máquina e/ou dia trabalhado praticados pela Prefeitura do Município de Tanabi, ficam determinados de acordo com a tabela a seguir:

Veículo/Máquina	Valor “hora-máquina” e/ou “dia trabalhado”, com operador
I - Esteira D-7	R\$ 199,97 (cento e noventa e nove reais e noventa e sete centavos) - hora/máquina.
II - Pá-carregadeira	R\$ 199,97 (cento e noventa e nove reais e noventa e sete centavos) - hora/máquina.
III - Retroescavadeira	R\$ 155,56 (cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) - hora/máquina.
IV - Motoniveladora	R\$ 199,97 (cento e noventa e nove reais e noventa e sete centavos) - hora/máquina.
V - Trator - 297	R\$ 133,33 (cento e trinta e três reais e trinta e três centavos) - hora/máquina.
VI - Trator - 292	R\$ 111,05 (cento e onze reais e cinco centavos) - hora/máquina.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 939

Página 8 de 60

VII - Trator - 283	R\$ 111,05 (cento e onze reais e cinco centavos) - hora/máquina.
VIII - Trator Massey Ferguson modelo MF 4410/4K	R\$ 133,33 (cento e trinta e três reais e trinta e três centavos) - hora/máquina.
IX - Trator Valtra modelo BM 110 4X4	R\$ 133,33 (cento e trinta e três reais e trinta e três centavos) - hora/máquina.
X - Trator Valtra 4X4 Turbo	R\$ 133,33 (cento e trinta e três reais e trinta e três centavos) - hora/máquina.
XI - Trator Valtra 4X4	R\$ 133,33 (cento e trinta e três reais e trinta e três centavos) - hora/máquina.
XII - Caminhão para o transporte de terra	R\$ 103,21 (cento e três reais e vinte e um centavos) - por viagem
XIII - Esparramadeira de calcário: a) 08 (oito) horas trabalhadas b) 01 (uma) hora trabalhada	R\$ 111,05 (cento e onze reais e cinco centavos) - hora/máquina. R\$ 13,88 (treze reais e oitenta e oito centavos)
XIV - Implementos diversos sem máquina: a) 08 (oito) horas trabalhadas b) 01 (uma) hora trabalhada	R\$ 111,05 (cento e onze reais e cinco centavos) - hora/máquina. R\$ 13,88 (treze reais e oitenta e oito centavos)
XV - Trator Agrícola New Holland TL75E 4x4 cabinado somente em conjunto com os implementos (distribuidor de calcário e adubo, semeadora/plantadeira hidráulica, pulverizador agrícola 600 litros) - Programa Patrulha Agrícola - Convênio SAA - Processo 5.738/2018.	R\$ 110,04 (cento e dez reais e sessenta e quatro centavos) - hora/máquina.
XVI - Trator Agrícola Massey Ferguson 105CV 5710C 4CYL cabinado somente em conjunto com os implementos (grade aradora, subsolador) - Nova Frota SP- Programa Patrulha Agrícola - Convênio SAA	R\$ 133,33 (cento e trinta e três reais e trinta e três centavos) - hora/máquina.

Parágrafo único. A solicitação de serviços de máquinas e veículos gerais será feita mediante requerimento, assinado pelo interessado, independentemente de cobrança de taxa.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em

contrário, especialmente o Decreto Municipal nº. 4.815, de 29 de dezembro de 2022 e o Decreto Municipal nº. 4.909, de 14 de junho de 2023.

Prefeitura do Município de Tanabi
Em 29 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na
Secretaria, data supra.
Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração
Daniele de Castro Figueiredo Martins
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Aditamento Contrato nº 3.098/2023 - Tomada de Preços nº 07/2023. CMB CONSTRUTORA MORAES BRASIL LTDA. Objeto: Pavimentação Asfáltica na Avenida Giuliano Roberto da Silva, Antônio Martins Guimarães e Rua Antônio Cláudio Curti (Programa Nossa Rua). **Valor:** Supressão de R\$ 73.907,88 (setenta e três mil e novecentos e sete reais e oitenta e oito centavos) e um aditivo de R\$ 134.347,17 (cento e trinta e quatro mil e trezentos e quarenta e sete reais e dezessete centavos), passando o valor inicial do contrato de R\$ 2.685.463,61 (dois milhões e seiscentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos) para R\$ 2.745.902,90 (dois milhões e setecentos e quarenta e cinco mil e novecentos e dois reais e noventa centavos). Data: 28 de dezembro de 2023.

Despacho de Julgamento

EDITAL CONVITE DE PREÇOS Nº 14/2023 - PROCESSO Nº. 199/2023

ASSUNTO: Regularização Fundiária dos Loteamentos Vila Rincão e Jardim Tangarás, no município de Tanabi, Estado de São Paulo.

COMUNICADO

A Comissão Municipal de Licitações, comunica que a empresa: **FRS ENGENHARIA CIVIL E URBANA SJRP LTDA.**, CNPJ nº 27.201.539/0001-65, interpôs, tempestivamente, Recurso Administrativo contra a decisão da Comissão Municipal de Licitações, do Convite de Preços em epígrafe, publicado no DOM do dia 27/12/2023. Desta forma, ficam os interessados cientes que contarão, a partir desta publicação, com 02 (dois) dias úteis para a impugnação nos termos do § 6º do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, bem como ficam os autos do processo em referência, com vista franqueada aos interessados.

Comissão Municipal de Licitações, em 29 de dezembro de 2023.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 939

Página 9 de 60

Andrei da Silveira Garcia
Presidente da Comissão de Licitações
Rafael Barrivieira Faria
Membro
Maristela da Silva Zanfolin
Membro

Extrato

Dispensa de Licitação nº 86/2023. Objeto:
Contratação de empresa especializada para o fornecimento diário por meio de correio eletrônico e website, boletins de publicações de interesse da CONTRATANTE, conforme detalhamento do ANEXO I que faz parte integrante do presente contrato. Data: 28 de dezembro de 2023.

Extrato de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 3.202/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 86/2023: CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI. **CONTRATADA:** GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento diário por meio de correio eletrônico e website, boletins de publicações de interesse da CONTRATANTE, conforme detalhamento do ANEXO I que faz parte integrante do presente contrato. **Valor:** R\$ 3.420,00 (três mil e quatrocentos e vinte reais). Prazo: 12 (Doze) meses. Data: 28 de dezembro de 2023.

Fica Adjudicado e Homologado o objeto do Pregão Presencial nº 62/2023, dispondo sobre “Prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho, de acordo com as exigências do Ministério do Trabalho, para servidores do município de Tanabi, Estado de São Paulo, conforme Termo de Referência anexo ao presente edital”, tendo como vencedora a empresa: **CENTRO GAUCHO DE MEDICINA OCUPACIONAL LTDA**, perfazendo o valor global R\$ 71.760,00 (setenta e um mil e setecentos e sessenta reais). Data: 27 de dezembro de 2023.

Extrato de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 3.201/2023 - Contratada: CENTRO GAUCHO DE MEDICINA OCUPACIONAL LTDA, que foi vencedora pelo valor global de R\$ 71.760,00 (setenta e um mil e setecentos e sessenta reais), sendo o valor mensal de R\$ 5.980,00 (cinco mil e novecentos e oitenta reais). Condições de pagamento: Conforme o edital. Prazo: 12 meses. Data: 27 de dezembro de 2023.

Fica Adjudicado e Homologado o Convite de Preços nº 13/2023, dispondo sobre a “Construção de academias ao ar livre nos bairros do Jardim Boa Vista, Ibirapuera e Sítio do Estado, conforme projetos, memoriais, planilhas e cronograma físico financeiro (Emenda Parlamentar 23/033/48153)”, tendo como vencedora, a empresa: **ROSALES COMES CONSTRUTORA LTDA**, pelo valor global de R\$ 189.806,41(cento e oitenta e nove mil, oitocentos e seis reais e quarenta e um centavos). **Data:** 28

de dezembro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 3.204/2023 - Contratada: **ROSALES COMES CONSTRUTORA LTDA**, que foi vencedora do objeto deste contrato pelo valor global de R\$ 189.806,41(cento e oitenta e nove mil, oitocentos e seis reais e quarenta e um centavos), sendo o valor de R\$ 63.678,70 (sessenta e três mil e seiscentos e setenta e oito reais e setenta centavos), pela academia no bairro Jardim Boa Vista, R\$ 70.607,34 (setenta mil e seiscentos e sete reais e trinta e quatro centavos), pela academia no bairro de Ibirapuera e R\$ 55.520,37 (cinquenta e cinco mil e quinhentos e vinte reais e trinta e sete centavos) pelo academia no bairro do Sítio do Estado. **Condições de pagamento:** Conforme o edital. **Prazo:** 90 (noventa) dias a contar da assinatura de contrato e emissão da respectiva ordem de serviços. **Data:** 28 de dezembro de 2023.

Dispensa de Licitação nº 85/2023. Objeto:
Contratação de empresa para locação de gerador, banheiros químicos, palco sistema de som e iluminação e gradil, para a realização do evento “Show da Virada” com a dupla “Carreiro e Capataz”, no dia 30 de dezembro de 2023, conforme termo de referência. Data: 29 de dezembro de 2023.

Extrato de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 3.205/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 85/2023: CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI. **CONTRATADA:** MARCOS ANTONIO GAETAN - ME. **Objeto:** Contratação de empresa para locação de gerador, banheiros químicos, palco sistema de som e iluminação e gradil, para a realização do evento “Show da Virada” com a dupla “Carreiro e Capataz”, no dia 30 de dezembro de 2023, conforme termo de referência. **Valor:** O valor global do presente contrato é de R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais), sendo compreendido pelos valores dos Itens: Item 01, pelo valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Item 02, pelo valor total de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). Item 03, pelo valor total de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais). Item 04, pelo valor total de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais) e Item 05, pelo valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Data: 29 de dezembro de 2023.

Fica Adjudicado e Homologado o objeto do Pregão Presencial nº 63/2023, dispondo sobre a “Contratação de empresa para o fornecimento de refeições (café da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar e lanche da noite), destinados as delegações da 54º Copa São Paulo de Futebol Junior 2024 - Sede Tanabi - SP”, tendo como vencedora a empresa: **STI - REFEICOES COMERCIAIS LTDA**, perfazendo o valor global R\$ 71.388,00 (setenta e um mil e trezentos e oitenta e oito reais). Data: 28 de dezembro de 2023.

Extrato de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 939

Página 10 de 60

SERVIÇOS Nº. 3.203/2023 - Contratada: STI - REFEICOES COMERCIAIS LTDA, que foi vencedora dos Itens: Item 01, pelo valor unitário de R\$ 11,32 (onze reais e trinta e dois centavos), gerando o valor total de R\$ 10.188,00 (dez mil, cento e oitenta e oito reais). Item 02, pelo valor unitário de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais), gerando o valor total de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). Item 03, pelo valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais), gerando o valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Item 04, pelo valor unitário de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais), gerando o valor total de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). Item 05, pelo valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais), gerando o valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), perfazendo global de R\$ 71.388,00 (setenta e um mil e trezentos e oitenta e oito reais). Condições de pagamento: Conforme o edital. Data: 28 de dezembro de 2023.

Aviso de Licitação

Prefeitura do Município de Tanabi.

Tomada de Preços nº 16/2023.

Objeto: Conclusão das obras do “Espaço Saúde” no bairro do Ecatu, no município de Tanabi, Estado de São Paulo (Secretaria do Estado da Saúde Convênio 100361/2022), ficando designado para o dia 17 de janeiro de 2024, às 09h15min, para a entrega dos envelopes, às 09h30min a sessão credenciamento e abertura dos envelopes do mesmo dia. O edital poderá ser adquirido na Prefeitura do Município de Tanabi, sito à Rua Dr. Cunha Jr. nº 242 - Centro - todos os dias úteis, das 09h00 às 15h00 ou mediante solicitação, com todos os dados da solicitante, no email: licitacao@tanabi.sp.gov.br ou ainda pelo site www.tanabi.sp.gov.br. Tanabi, 28 de dezembro de 2023. João Paulo da Silveira - Técnico em Licitação. Alexandre Silveira Bertolini Prefeito do Município

Prefeitura do Município de Tanabi.

Tomada de Preços nº 17/2023.

Objeto: Construção de Praça - Conjunto Habitacional CDHU Tanabi A - “Francisco Frederico” (Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo - Convênio SH - PRC - 2022 - 00066 - DM), ficando designado para o dia 18 de janeiro de 2024, às 09h15min, para a entrega dos envelopes, às 09h30min a sessão credenciamento e abertura dos envelopes do mesmo dia. O edital poderá ser adquirido na Prefeitura do Município de Tanabi, sito à Rua Dr. Cunha Jr. nº 242 - Centro - todos os dias úteis, das 09h00 às 15h00 ou mediante solicitação, com todos os dados da solicitante, no email: licitacao@tanabi.sp.gov.br ou ainda pelo site www.tanabi.sp.gov.br. Tanabi, 28 de dezembro de 2023. João Paulo da Silveira - Técnico em Licitação. Alexandre Silveira Bertolini Prefeito do Município

Prefeitura do Município de Tanabi.

Chamamento Público nº. 08/2023.

Objeto: Desenvolver atividades do “Projeto Viva a Vida”, buscando oferecer atividades socioeducativas, culturais e artísticas propiciando espaços de convivência e aprendizado de novas habilidades, promovendo integração entre os usuários e seus familiares objetivando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, As ações serão realizadas na Rua: Pedro Benevente, s/nº, Conjunto Habitacional Domingos Lúcio Vasconcelos, CEP: 15170-00 - Tanabi/SP em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando designado para o dia 19 de janeiro de 2024, às 14h00min, para a entrega dos envelopes, às 14h15min a sessão credenciamento e abertura dos envelopes do mesmo dia. O edital poderá ser adquirido na Prefeitura do Município de Tanabi, sito à Rua Dr. Cunha Jr. nº 242 - Centro - todos os dias úteis, das 09h00 às 15h00 ou mediante solicitação, com todos os dados da solicitante, no email: licitacao@tanabi.sp.gov.br ou ainda pelo site www.tanabi.sp.gov.br. Tanabi, 28 de dezembro de 2023. João Paulo da Silveira - Técnico em Licitação. Alexandre Silveira Bertolini Prefeito do Município



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 939

Página 11 de 60

Atas de registro de preço



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 –FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 884/23 PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023 PROCESSO N° 175/2023

O MUNICÍPIO DE TANABI, CNPJ nº 45.157.104/0001-42, com sede administrativa na Rua Doutor Cunha Junior nº 242 – Bairro Centro – CEP 15.170-000 – Tanabi – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, portador da cédula de identidade RG nº 40.201.112, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 358.938.108-64, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 1

Denominação: **EMPRESA RIOMEDICA RIO PRETO LTDA.**

Endereço: Rua Voluntários de São Paulo, nº 3352, bairro Centro, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo – Fone: (017) 3121-6015 – E-mail: riomedica@riomedica.com.br

CNPJ: 04.244.405/0001-26

Representante Legal: Ingrid Cristina Massi Vilela

CPF: 289.959.568-79

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Fórmulas e Suplementos, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
COTA PRINCIPAL							
12	004.001.478	COMPLEMENTO ALIMENTO, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, SEM SACAROSE, HIPERPROTEICO, COM FIBRA E LACTOSE. SEM SABOR. APRESENTAÇÃO LATAS ACIMA DE 370GR.	LATA	113	MEAD JOHNSON/ SUSTAGEM SENIOR	39,90	4.508,70



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 939

Página 12 de 60



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 –FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

13	004.001.469	COMPLEMENTO ALIMENTO, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, SEM SACAROSE, HIPERPROTEICO, COM FIBRA E LACTOSE. SABOR BAUNILHA. APRESENTAÇÃO LATAS ACIMA DE 370GR.	LATA	113	MEAD JOHNSON/ SUSTAGEM SENIOR	34,00	3.842,00
COTA RESERVADA							
31	004.001.478	COMPLEMENTO ALIMENTO, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, SEM SACAROSE, HIPERPROTEICO, COM FIBRA E LACTOSE. SEM SABOR. APRESENTAÇÃO LATAS ACIMA DE 370GR.	LATA	37	MEAD JOHNSON/ SUSTAGEM SENIOR	39,90	1.476,00
32	004.001.469	COMPLEMENTO ALIMENTO, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, SEM SACAROSE, HIPERPROTEICO, COM FIBRA E LACTOSE. SABOR BAUNILHA. APRESENTAÇÃO LATAS ACIMA DE 370GR.	LATA	37	MEAD JOHNSON/ SUSTAGEM SENIOR	34,00	1.258,00
TOTAL R\$11.085,00 (ONZE MIL E OITENTA E CINCO REAIS)							

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi (endereço eletrônico <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi>).

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 939

Página 13 de 60



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 –FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Tanabi.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 939

Página 14 de 60



Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 –FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Lucas Tadeu Pereira Michelini, Secretário Municipal de Saúde e CPF nº. 347.939.278-40.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 001/2023, de 01 de novembro de 2023, do **MUNICÍPIO**, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

- a)** Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023** e seus Anexos;
- b)** Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA(S)**;
- c)** Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023**.

8.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 939

Página 15 de 60



Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 –FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo.

9.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

TANABI, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI

Alexandre Silveira Bertolini
Prefeito do Município
Contratante

EMPRESA RIOMEDICA RIO PRETO LTDA.

Ingrid Cristina Massi Vilela
Contratada

TESTEMUNHAS:

Andreia Fabiana Maximiano Coleta **Josiane Glaucia do Nascimento Giolo**

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

LUCAS TADEU PEREIRA MICHELINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF Nº. 347.939.278-40



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 939

Página 16 de 60



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 –FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 885/23 PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023 PROCESSO N° 175/2023

O MUNICÍPIO DE TANABI, CNPJ nº 45.157.104/0001-42, com sede administrativa na Rua Doutor Cunha Junior nº 242 – Bairro Centro – CEP 15.170-000 – Tanabi – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SENHOR ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, portador da cédula de identidade RG nº 40.201.112, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 358.938.108-64, doravante designado MUNICÍPIO, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 2

Denominação: EMPRESA COMERCIAL 3 ALBE LTDA.

Endereço: Avenida Jacobus Baldi nº 745, bairro Jardim Iracema, na cidade São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05.847-000 – Fone: (011) 5513-4022 – E-mail: sac@3albe.com.br.

CNPJ: 74.400.052/0001-91

Representante Legal: Eduardo Alves de Amorim

CPF: 342.177.918 -01

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Fórmulas e Suplementos, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UN	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
COTA PRINCIPAL							



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 939

Página 17 de 60



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 –FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

8	004.001.464	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, EM PÓ, POLIMÉRICA, ISENTE GLÚTEN. NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA. COM NO MÍNIMO 80% DE PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL, COM 20% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, COM FIBRAS, ISENTE DE LACTOSE E GLUTEN. ACRESCIDO DE VIT. E MINERAIS, SAB. BAUNILHA. LATAS 400G.	LATA	4.500	Ensure	66,50	299.250,00
TOTAL R\$ 299.250,00 (duzentos e noventa e nove mil e duzentos e cinquenta reais)							

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi (endereço eletrônico <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi>).

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 939

Página 18 de 60



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 –FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Tanabi.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 939

Página 19 de 60



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 –FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Lucas Tadeu Pereira Michelini, Secretário Municipal de Saúde e CPF nº. 347.939.278-40.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 001/2023, de 01 de novembro de 2023, do **MUNICÍPIO**, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

- a)** Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023** e seus Anexos;
- b)** Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA(S)**;
- c)** Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023**.

8.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 939

Página 20 de 60



Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 –FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo.

9.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

TANABI, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI

Alexandre Silveira Bertolini
Prefeito do Município
Contratante

EMPRESA COMERCIAL 3 ALBE LTDA.

Eduardo Alves de Amorim
Contratada

TESTEMUNHAS:

Andreia Fabiana Maximiano Coleta Josiane Glaucia do Nascimento Giolo

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

LUCAS TADEU PEREIRA MICHELINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF Nº. 347.939.278-40



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 939

Página 21 de 60



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 –FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 886/23 PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023 PROCESSO N° 175/2023

O MUNICÍPIO DE TANABI, CNPJ nº 45.157.104/0001-42, com sede administrativa na Rua Doutor Cunha Junior nº 242 – Bairro Centro – CEP 15.170-000 – Tanabi – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, portador da cédula de identidade RG nº 40.201.112, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 358.938.108-64, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 3

Denominação: **EMPRESA NULTRA SAUDE PRODUTOS NATURAIS LTDA.**
Endereço: Avenida Alberto Andalo nº 4070, bairro Redentora, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15.015-906 – Fone: (017) 3234-2337 – E-mail: nutrasaude@hotmail.com.

CNPJ: 08.329.803/0001-04

Representante Legal: Ivete Mara Caberlin Gonzaga
CPF: 296.701.748-56

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Fórmulas e Suplementos, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
COTA PRINCIPAL							



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 939

Página 22 de 60



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 –FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

5	004.001.461	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS, OLIGOMÉRICA, 12% DE PROTEÍNA (100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA), 60% DE CARBOIDRATO (88% MALTODEXTRINA E 12% SACAROSE) E 28% LÍPIDO, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. ISENTO DE FIBRAS. ACRESCIDO DE VIT. E MINERAIS, SABOR BAUNILHA. LATAS 400G	LATA	270	PEPTAMEN JUNIOR NESTLÉ	146,30	39.501,00
6	010.003.751	EQUIPO PARA INFUSÃO DE DIETA ENTERAL EM BOMBA DE INFUSÃO. JUNTAMENTE COM O EQUIPO DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO AO MUNICÍPIO A BOMBA DE INFUSÃO EM COMODATO, COMPATÍVEL COM O EQUIPO OFERTADO.	UN	270	EQUIPO COMPACT ELLA NESTLÉ	22,00	5.940,00
7	004.001.463	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, EM PÓ, POLIMÉRICA, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA. COM NO MÍNIMO 80% DE PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL, ISENTO DE PROTEÍNA DE ORIGEM VEGETAL (SOJA). ACRESCIDO DE VIT. E MINERAIS, SAB. BAUNILHA. COM BOA SOLUBILIDADE. LATAS 400G.	LATA	4.500	NUTREN1.0 NESTLÉ	49,50	222.750,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 939

Página 23 de 60



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 –FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

16	004.001.474	DIETA ENTERAL LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICA, DENSIDADE CALÓRICA 1.5 KCAL/ML, NORMOPROTEICA, ISENTE DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. CONTENDO FIBRAS. EMBALAGEM 1.000 ML.	LTR	900	ISOSOURCE 1.5 NESTLÉ	31,00	27.900,00
COTA RESERVADA							
24	004.001.461	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS. OLIGOMÉRICA, 12% DE PROTEÍNA (100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA), 60% DE CARBOIDRATO (88% MALTODEXTRINA E 12% SACAROSE) E 28% LIPIDEIO, ISENTE DE LACTOSE E GLÚTEN. ISENTO DE FIBRAS. ACRESCIDO DE VIT. E MINERAIS, SABOR BAUNILHA. LATAS 400G	LATA	90	PEPTAMEN JUNIOR NESTLÉ	146,30	13.167,00
25	010.003.751	EQUIPO PARA INFUSÃO DE DIETA ENTERAL EM BOMBA DE INFUSÃO. JUNTAMENTE COM O EQUIPO DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO AO MUNICÍPIO A BOMBA DE INFUSÃO EM COMODATO, COMPATÍVEL COM O EQUIPO OFERTADO.	UN	90	EQUIPO COMPACT ELLA NESTLÉ	22,00	1.980,00
26	004.001.463	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, EM PÓ, POLIMÉRICA, ISENTE DE LACTOSE E GLÚTEN. NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA. COM NO MÍNIMO 80% DE PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL, ISENTO DE PROTEÍNA DE ORIGEM VEGETAL (SOJA). ACRESCIDO DE VIT. E MINERAIS, SAB. BAUNILHA. COM BOA SOLUBILIDADE. LATAS 400G.	LATA	1.500	EQUIPO COMPACT ELLA NESTLÉ	49,50	74.250,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 939

Página 24 de 60



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 –FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

34	004.001.473	SUPLEMENTO PARA USO ORAL, POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICA 1.5CAL, NORMOPROTEÍCA, ISENTE DE LACTOSE, GLÚTEN E FIBRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE PACIENTES QUE NECESSITAM DE GRANDE OFERTA CALÓRICA. ACRESCIDO DE VITAMINAS E MINERAIS, COM SABORES VARIADOS. FRASCO 200ML.	FRASC	150	NUTREN1.5 NESTLÉ	9,00	1.350,00
35	004.001.474	DIETA ENTERAL LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICA, DENSIDADE CALÓRICA 1.5 KCAL/ML, NORMOPROTEICA, ISENTE DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. CONTENDO FIBRAS. EMBALAGEM 1.000 ML.	LTR	300	ISOSOURCE 1.5 NESTLÉ	31,00	9.300,00
TOTAL R\$ 396.138,00 (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E CENTO E TRINTA E OITO REAIS)							

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi (endereço eletrônico <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi>).

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 939

Página 25 de 60



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 –FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Tanabi.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 939

Página 26 de 60



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 –FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Lucas Tadeu Pereira Michelini, Secretário Municipal de Saúde e CPF nº. 347.939.278-40.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 001/2023, de 01 de novembro de 2023, do **MUNICÍPIO**, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

- a)** Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023** e seus Anexos;
- b)** Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA(S)**;
- c)** Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023**.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 939

Página 27 de 60



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 –FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

8.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo.

9.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

TANABI, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI

Alexandre Silveira Bertolini
Prefeito do Município
Contratante

EMPRESA NULTRA SAUDE PRODUTOS NATURAIS LTDA.

Ivete Mara Caberlin Gonzaga
Contratada

TESTEMUNHAS:

Andreia Fabiana Maximiano Coleta **Josiane Glaucia do Nascimento Giolo**

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

LUCAS TADEU PEREIRA MICHELINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF Nº. 347.939.278-40



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 939

Página 28 de 60



Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 –FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 887/23 PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023 PROCESSO N° 175/2023

O MUNICÍPIO DE TANABI, CNPJ nº 45.157.104/0001-42, com sede administrativa na Rua Doutor Cunha Junior nº 242 – Bairro Centro – CEP 15.170-000 – Tanabi – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, portador da cédula de identidade RG nº 40.201.112, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 358.938.108-64, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 4

Denominação: **EMPRESA NUTRI CENTER PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.**

Endereço: Avenida Manoel Goulart nº 587, bairro Centro, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, CEP: 19.015-240 – Fone: (018) 3217-4753 – E-mail: cirurcenter@cirurcenter.com.br.

CNPJ: 27.435.570/0001-60

Representante Legal: Lucrecia Masiero Malagutti

CPF: 017.743.848-76

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Fórmulas e Suplementos, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
COTA PRINCIPAL							



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 939

Página 29 de 60



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 –FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

14	004.001.472	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, EM PÓ, POLIMÉRICA, ISENTE DE LACTOSE E GLÚTEN. PARA CRIANÇAS ATÉ 10 ANOS. NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA. ACRESCIDO DE VIT. E MINERAIS, SAB. BAUNILHA. COM BOA SOLUBILIDADE. LATAS 400G	LATA	1.080	TROPHIC INFANT PRODIET	44,37	47.919,60
19	004.001.477	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA CONTROLE GLICÊMICO, EM PÓ, COM CARBOIDRATO DE LENTA ABSORÇÃO NORMOCALÓRICO. ISENTE DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. CONTENDO FIBRAS. LATA DE 400G.	LATA	225	DIAMAX IN PRODIET	50,87	11.445,75
COTA RESERVADA							
33	004.001.472	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, EM PÓ, POLIMÉRICA, ISENTE DE LACTOSE E GLÚTEN. PARA CRIANÇAS ATÉ 10 ANOS. NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA. ACRESCIDO DE VIT. E MINERAIS, SAB. BAUNILHA. COM BOA SOLUBILIDADE. LATAS 400G	LATA	360	TROPHIC INFANT PRODIET	44,37	15.973,20



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 939

Página 30 de 60



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 –FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

36	004.001.475	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, NORMÓCALÓRICO E NORMOPROTEÍCO, COM 100% PROTEÍNA DE SOJA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. FRASCO 1.000ML	LTR	90	TETRA SQUARE PRODIET	20,37	1.833,30
37	004.001.476	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA CONTROLE GLICÊMICO COM CARBOIDRATO DE LENTA ABSORÇÃO NORMOCALÓRICO. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. CONTENDO FIBRAS. FRASCO 1.000ML	LTR	90	TETRA SQUARE PRODIET	32,87	2.958,30
38	004.001.477	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA CONTROLE GLICÊMICO, EM PÓ, COM CARBOIDRATO DE LENTA ABSORÇÃO NORMOCALÓRICO. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. CONTENDO FIBRAS. LATA DE 400G.	LATA	75	DIAMAX IN PRODIET	50,87	3.815,25

Total R\$ 83.945,40 (oitenta e três mil e novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi (endereço eletrônico <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi>).

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 939

Página 31 de 60



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 –FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Tanabi.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 939

Página 32 de 60



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 –FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Lucas Tadeu Pereira Michelini, Secretário Municipal de Saúde e CPF nº. 347.939.278-40.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 001/2023, de 01 de novembro de 2023, do **MUNICÍPIO**, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

- a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023** e seus Anexos;
- b) Proposta apresentada pela **DETENTORA**;
- c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023**.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 939

Página 33 de 60



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 –FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

8.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo.

9.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

TANABI, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI

Alexandre Silveira Bertolini

Prefeito do Município

Contratante

EMPRESA NUTRI CENTER PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.

Lucrecia Masiero Malagutti

Contratada

TESTEMUNHAS:

Andreia Fabiana Maximiano Coleta Josiane G. do Nascimento Giolo

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**LUCAS TADEU PEREIRA MICHELINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF Nº. 347.939.278-40**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 939

Página 34 de 60



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 –FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 888/23 PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023 PROCESSO N° 175/2023

O MUNICÍPIO DE TANABI, CNPJ nº 45.157.104/0001-42, com sede administrativa na Rua Doutor Cunha Junior nº 242 – Bairro Centro – CEP 15.170-000 – Tanabi – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, portador da cédula de identidade RG nº 40.201.112, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 358.938.108-64, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 5

Denominação: **EMPRESA NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.**

Endereço: Rua Major Paladino nº 128, Bairro Vila Ribeiro de Barros, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.307-000 – Fone: (011) 5089-2030 – E-mail: licitacoes.sp@nutriport.com.br

CNPJ: 03.612.312/0001-44

Representante Legal: Alexandre Tabuena da Silva

CPF: 043.068.978-00

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Fórmulas e Suplementos, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
COTA PRINCIPAL							
1	004.001.455	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE VIDA, COM DHA E ARA E PREBIÓTICO, COM PROTEÍNAS LÁCTEAS. LATAS DE 800GR.	LATA	900	APTAMIL PREMIUM 1 DANONE	50,00	45.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 939

Página 35 de 60



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 –FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

2	004.001.456	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTENTES DE 7 A 12 MESES DE VIDA, COM DHA E ARA E PREBIÓTICO, COM PROTEÍNAS LÁCTEAS. LATAS DE 800GR.	LATA	180	APTAMIL PREMIUM 2 DANONE	55,00	9.900,00
3	004.001.459	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES COM REFLUXO GASTROESOFÁGICO. LATAS DE 800GR.	LATA	113	APTAMIL AR DANONE	65,00	7.345,00
4	004.001.460	FÓRMULA INFANTIL ISENTE DE LACTOSE PARA LACTENTES. LATAS DE 800GR.	LATA	113	APTAMIL SL DANONE	82,00	9.266,00
15	004.001.473	SUPLEMENTO PARA USO ORAL, POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICA 1.5CAL, NORMOPROTEÍCA, ISENTE DE LACTOSE, GLÚTEN E FIBRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE PACIENTES QUE NECESSITAM DE GRANDE OFERTA CALÓRICA. ACRESCIDO DE VITAMINAS E MINERAIS, COM SABORES VARIADOS. FRASCO 200ML	FRASC	450	NUTRI ENTERAL 1.5 NUTRIMED DANONE	6,71	3.019,50
17	004.001.475	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, NORMOCALÓRICO E NORMOPROTEÍCO, COM 100% PROTEÍNA DE SOJA. ISENTE DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. FRASCO 1.000ML	LTR	270	NUTRI ENTERAL SOYA NUTRIMED DANONE	17,38	4.692,60
18	004.001.476	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA CONTROLE GLICÉMICO COM CARBOIDRATO DE LENTA ABSORÇÃO NORMOCALÓRICO. ISENTE DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. CONTENDO FIBRAS. FRASCO 1.000ML	LTR	270	DIANUTRI NUTRIMED DANONE	30,50	8.235,00
TOTAL R\$87.458,10 (oitenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e dez centavos).							

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi (endereço eletrônico <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi>).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 939

Página 36 de 60



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 –FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Tanabi.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 939

Página 37 de 60



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 –FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Lucas Tadeu Pereira Michelini, Secretário Municipal de Saúde e CPF nº. 347.939.278-40.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 001/2023, de 01 de novembro de 2023, do **MUNICÍPIO**, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 939

Página 38 de 60



Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 –FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

- a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023** e seus Anexos;
- b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA(S)**;
- c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023**.

8.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo.

9.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

TANABI, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI

Alexandre Silveira Bertolini
Prefeito do Município
Contratante

EMPRESA NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.

Alexandre Tabuena da Silva
contratada

TESTEMUNHAS:

Andreia Fabiana Maximiano Coleta **Josiane G. do Nascimento Giolo**

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

LUCAS TADEU PEREIRA MICHELINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF N°. 347.939.278-40



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 939

Página 39 de 60



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 –FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 889/23 PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023 PROCESSO N° 175/2023

O MUNICÍPIO DE TANABI, CNPJ nº 45.157.104/0001-42, com sede administrativa na Rua Doutor Cunha Junior nº 242 – Bairro Centro – CEP 15.170-000 – Tanabi – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SENHOR ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, portador da cédula de identidade RG nº 40.201.112, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 358.938.108-64, doravante designado MUNICÍPIO, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 6

Denominação: EMPRESA DROGARIA POPULAR MELHOR PRECO LTDA.
Endereço: Avenida Barão de Mauá nº 4079, bairro Jardim Maringá, na cidade de Mauá, Estado de São Paulo, CEP 09.340-440 – Fone: (011) 3420-0641 – E-mail: alessandra@drogariaolourencini.com.br.

CNPJ: 11.670.466/0001-10

Representante Legal: Alessandra Freitas Pereira Feitosa
CPF: 288.242.318-70

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Fórmulas e Suplementos, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
COTA RESERVADA							
20	004.001.455	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE VIDA, COM DHA E ARA E PREBIÓTICO, COM PROTEÍNAS LÁCTEAS. LATAS DE 800GR.	LATA	300	APTAMIL 1 PREMIUM DANONE	75,00	22.500,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 939

Página 40 de 60



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 –FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

21	004.001.456	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTENTES DE 7 A 12 MESES DE VIDA, COM DHA E ARA E PREBIÓTICO, COM PROTEÍNAS LÁCTEAS. LATAS DE 800GR.	LATA	60	APTAMIL 2 PREMIUM DANONE	78,00	4.680,00
22	004.001.459	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES COM REFLUXO GASTROESOFÁGICO. LATAS DE 800GR.	LATA	37	APTAMIL AR DANONE	95,00	3.515,00
23	004.001.460	FÓRMULA INFANTIL ISENTE DE LACTOSE PARA LACTENTES. LATAS DE 800GR.	LATA	37	APTAMIL SL PROEXPERT DANONE	140,00	5.180,00
TOTAL R\$35.875,00 (trinta e cinco mil e oitocentos e setenta e cinco reais)							

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi (endereço eletrônico <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi>).

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 939

Página 41 de 60



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 –FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Tanabi.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Lucas Tadeu Pereira Michelini, Secretário Municipal de Saúde e CPF nº. 347.939.278-40.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 939

Página 42 de 60



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 –FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 001/2023, de 01 de novembro de 2023, do **MUNICÍPIO**, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

- a)** Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023** e seus Anexos;
- b)** Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA(S)**;
- c)** Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023**.

8.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 939

Página 43 de 60



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 –FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

9.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

TANABI, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI

Alexandre Silveira Bertolini
Prefeito do Município
Contratante

EMPRESA DROGARIA POPULAR MELHOR PRECO LTDA.

Alessandra Freitas Pereira Feitosa
Contratada

TESTEMUNHAS:

Andreia Fabiana Maximiano Coleta Josiane G. do Nascimento Giolo

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**LUCAS TADEU PEREIRA MICHELINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF Nº. 347.939.278-40**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 939

Página 44 de 60



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 –FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 890/23 PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023 PROCESSO N° 175/2023

O MUNICÍPIO DE TANABI, CNPJ nº 45.157.104/0001-42, com sede administrativa na Rua Doutor Cunha Junior nº 242 – Bairro Centro – CEP 15.170-000 – Tanabi – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SENHOR ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, portador da cédula de identidade RG nº 40.201.112, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 358.938.108-64, doravante designado MUNICÍPIO, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 7

Denominação: **EMPRESA INOVA CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.**
Endereço: Avenida Giovanni Gronchi, nº 6195, bairro Vila Andrade, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.724-003, Fone: (011) 3743-0505
E-mail: comercial@inovacaresaude.com.br

CNPJ: 49.957.234/0001-10

Representante Legal: André Luiz Correa dos Santos

CPF: 261.522.788-21

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Fórmulas e Suplementos, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
COTA PRINCIPAL							



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 939

Página 45 de 60



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 –FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

9	004.001.465	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, EM PÓ, POLIMÉRICA, ISENTE GLÚTEN. NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA. COM NO MÍNIMO 80% DE PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL, COM 20% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, COM FIBRAS, ISENTE DE LACTOSE E GLÚTEN. ACRESCIDO DE VIT. E MINERAIS, SAB. CHOCOLATE. LATAS 400G.	LATA	4.500	ENSURE	74,99	337.455,00
10	004.001.466	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, EM PÓ, POLIMÉRICA, ISENTE GLÚTEN. NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA. COM NO MÍNIMO 80% DE PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL, COM 20% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, COM FIBRAS, ISENTE DE LACTOSE E GLÚTEN. ACRESCIDO DE VIT. E MINERAIS, SAB. MORANGO. LATAS 400G.	LATA	4.500	ENSURE	74,99	337.455,00
COTA RESERVADA							
27	004.001.464	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, EM PÓ, POLIMÉRICA, ISENTE GLÚTEN. NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA. COM NO MÍNIMO 80% DE PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL, COM 20% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, COM FIBRAS, ISENTE DE LACTOSE E GLÚTEN. ACRESCIDO DE VIT. E MINERAIS, SAB. BAUNILHA. LATAS 400G.	LATA	1.500	ENSURE	74,99	112.485,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 939

Página 46 de 60



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 –FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

28	004.001.465	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, EM PÓ, POLIMÉRICA, ISENTE GLÚTEN. NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA. COM NO MÍNIMO 80% DE PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL, COM 20% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, COM FIBRAS, ISENTE DE LACTOSE E GLÚTEN. ACRESCIDO DE VIT. E MINERAIS, SAB. CHOCOLATE. LATAS 400G.	LATA	1.500	ENSURE	74,99	112.485,00
29	004.001.466	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, EM PÓ, POLIMÉRICA, ISENTE GLÚTEN. NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA. COM NO MÍNIMO 80% DE PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL, COM 20% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, COM FIBRAS, ISENTE DE LACTOSE E GLÚTEN. ACRESCIDO DE VIT. E MINERAIS, SAB. MORANGO. LATAS 400G.	LATA	1.500	ENSURE	74,99	112.485,00
TOTAL R\$1.012.365,00 (um milhão e doze mil e trezentos e sessenta e cinco reais)							

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi (endereço eletrônico <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi>).

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 939

Página 47 de 60



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 –FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

3.1.1 – Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Tanabi.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 939

Página 48 de 60



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 –FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Lucas Tadeu Pereira Michelini, Secretário Municipal de Saúde e CPF nº. 347.939.278-40.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 001/2023, de 01 de novembro de 2023, do **MUNICÍPIO**, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA(S)**;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 939

Página 49 de 60



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 –FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

c) Ata da sessão do PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023.

8.2 – A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo.

9.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

TANABI, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI

Alexandre Silveira Bertolini
Prefeito do Município
Contratante

EMPRESA INOVA CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

André Luiz Correa dos Santos
Contratada

TESTEMUNHAS:

Andreia Fabiana Maximiano Coleta Josiane G. do Nascimento Giolo

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**LUCAS TADEU PEREIRA MICHELINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF Nº. 347.939.278-40**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 939

Página 50 de 60



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 –FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 891/23 PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023 PROCESSO N° 175/2023

O MUNICÍPIO DE TANABI, CNPJ nº 45.157.104/0001-42, com sede administrativa na Rua Doutor Cunha Junior nº 242 – Bairro Centro – CEP 15.170-000 – Tanabi – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SENHOR ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, portador da cédula de identidade RG nº 40.201.112, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 358.938.108-64, doravante designado MUNICÍPIO, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 8

Denominação: EMPRESA MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.

Endereço: Avenida Deputado Renato Azeredo nº 498, bairro Bela Vista, na cidade de Curvelo, Estado de Minas Gerais, CEP 35.796-177 – Fone: (038) 3722-5749 – E-mail: medcnutryprodutos@gmail.com.

CNPJ: 33.655.055/0001-99

Representante Legal: Fábio Raone Paulino

CPF: 079.497.416-35

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Fórmulas e Suplementos, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
COTA PRINCIPAL							



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 939

Página 51 de 60



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 –FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

11	004.001.467	COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA ADULTOS, COM SACAROSE, SEM FIBRAS. CONTER 100% PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL, ALTO VALOR BIOLÓGICO NA COMPOSIÇÃO. RICO EM VITAMINAS E MINEIRAS NA COMPOSIÇÃO. SABORES VARIADOS. APRESENTAÇÃO LATA DE 400 GR.	LATA	4.500	SYSTEMIL NUTRICIUM	25,50	114.750,00
COTA RESERVADA							
30	004.001.467	COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA ADULTOS, COM SACAROSE, SEM FIBRAS. CONTER 100% PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL, ALTO VALOR BIOLÓGICO NA COMPOSIÇÃO. RICO EM VITAMINAS E MINEIRAS NA COMPOSIÇÃO. SABORES VARIADOS. APRESENTAÇÃO LATA DE 400 GR.	LATA	1.500	SYSTEMIL NUTRICIUM	25,50	38.250,00
TOTAL R\$ 153.000,00 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS)							

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi (endereço eletrônico <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi>).

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 939

Página 52 de 60



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 –FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Tanabi.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 939

Página 53 de 60



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 –FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Lucas Tadeu Pereira Michelini, Secretário Municipal de Saúde e CPF nº. 347.939.278-40.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 001/2023, de 01 de novembro de 2023, do **MUNICÍPIO**, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA(S)**;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 939

Página 54 de 60



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 –FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

c) Ata da sessão do PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023.

8.2 – A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo.

9.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

TANABI, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI

Alexandre Silveira Bertolini
Prefeito do Município
Contratante

EMPRESA MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.

Fábio Raone Paulino
Contratada

TESTEMUNHAS:

Andreia Fabiana Maximiano Coleta Josiane G. do Nascimento Giolo

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**LUCAS TADEU PEREIRA MICHELINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF Nº. 347.939.278-40**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 939

Página 55 de 60

Atos de Pessoal

Subsídios e Remunerações

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI/SP

A Prefeitura Municipal de Tanabi, Estado de São Paulo, para os fins dispostos no inciso XXVI, das Instruções nº 02/2.008, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Artigo 39, § 6º da Constituição Federal/88, torna público, a relação dos valores dos subsídios dos Srs. Agentes Políticos e remunerações dos cargos e empregos públicos, vigentes em 31 de dezembro de 2.023

ESPECIFICAÇÃO ESTATUTÁRIO	VALOR
Administrador de Cemitério	R\$ 1.905,93
Agente Comunitário de Saúde	R\$ 2.640,00
Agente de Combate as Endemias	R\$ 2.640,00
Agente de Saneamento	R\$ 1.689,22
Arquiteto	R\$ 3.706,50
Assistente de Secretaria	R\$ 1.905,93
Assistente Social	R\$ 2.884,57
Atendente	R\$ 1.328,23
Auxiliar de Carpinteiro	R\$ 1.328,23
Auxiliar Consultório Dentário	R\$ 1.328,23
Auxiliar de Assistente Social	R\$ 1.367,68
Auxiliar de Atividades Educacionais - Educação Infantil e Ensino Fundamental (Piso Municipal)	R\$ 3.132,87
Auxiliar de Atividades Educacionais - Educação Infantil e Ensino Fundamental (Piso Nacional)	R\$ 4.420,55
Auxiliar de Diretor de Creche	R\$ 1.328,23
Auxiliar de Eletricista	R\$ 1.472,62
Auxiliar de Enfermagem	R\$ 1.689,23
Auxiliar de Escrituração	R\$ 1.617,08
Auxiliar de Lançadoria	R\$ 2.122,62
Auxiliar de Serviços	R\$ 1.328,23
Auxiliar de Serviços - Feminino	R\$ 1.328,23
Auxiliar de Serviços - Masculino	R\$ 1.328,23
Auxiliar Departamento de Compras	R\$ 2.050,31
Auxiliar Odontológico	R\$ 1.328,23
Bombeiro Municipal	R\$ 2.658,84
Braçal	R\$ 1.328,23
Carpinteiro	R\$ 1.328,23
Coletor de Lixo	R\$ 1.833,83
Contador	R\$ 3.132,87
Contínuo	R\$ 1.328,23
Controlador Interno	R\$ 1.978,23
Coordenador da Feira Produtor	R\$ 2.658,82
Coordenador da Sucen	R\$ 1.400,38
Coordenador de Ensino (hora/aula)	R\$ 20,14
Coveiro	R\$ 1.400,38
Dentista	R\$ 2.122,63
Dentista ESF (40 horas semanais)	R\$ 4.245,27
Eletricista	R\$ 1.617,08
Encanador	R\$ 1.328,23
Encarregado da Frota de Veículos	R\$ 2.194,91
Encarregado da Limpeza Pública	R\$ 1.833,83
Encarregado da Oficina Mecânica	R\$ 2.267,07
Encarregado do Setor de Água e Esgoto	R\$ 1.833,83
Encarregado do Setor de Obras	R\$ 1.833,83
Encarregado do Setor de Pintura	R\$ 1.689,23
Encarregado do Setor do INCRA	R\$ 1.472,62
Enfermeiro - (30 horas semanais)	R\$ 2.658,84
Enfermeiro ESF - (40 horas semanais)	R\$ 3.706,48
Engenheiro Civil	R\$ 3.706,50



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 939

Página 56 de 60

Escriturário	R\$ 1.978,22
Farmacêutico (Lei Municipal 1.911/2005)	R\$ 5.361,21
Fiscal Geral – Almoxarifado	R\$ 3.706,50
Fiscal Municipal	R\$ 1.833,81
Fiscal Tributário	R\$ 2.658,82
Fisioterapeuta	R\$ 2.050,32
Fonoaudiólogo	R\$ 1.328,23
Guarda de Próprios Municipais	R\$ 1.328,23
Inspetor de Alunos	R\$ 1.328,23
Jardineiro	R\$ 1.328,23
Lançador	R\$ 2.453,61
Leiturista	R\$ 1.328,23
Lixeiro	R\$ 1.328,23
Mecânico	R\$ 1.833,83
Médico	R\$ 3.132,91
Médico - Dermatologista	R\$ 3.132,91
Médico - Neurologista	R\$ 3.132,91
Médico - Otorrinolaringologista	R\$ 3.132,91
Médico - Clínico Geral	R\$ 3.132,91
Médico - Ginecologista	R\$ 3.132,91
Médico - Pediatra	R\$ 3.132,91
Médico - Psiquiatra	R\$ 3.132,91
Médico - Urologista	R\$ 3.132,91
Médico ESF	R\$ 13.885,78
Merendeira	R\$ 1.328,23
Monitor Social Casa Abrigo	R\$ 1.544,89
Motorista	R\$ 1.689,22
Nutricionista	R\$ 1.617,08
Operador de Máquina e Moto Niveladora	R\$ 1.833,81
Ouvidor Geral	R\$ 4.415,68
Pedreiro	R\$ 1.472,62
Procurador Jurídico do Município	R\$ 8.708,56
Professor de Dança (hora/aula)	R\$ 21,41
Psicólogo	R\$ 2.658,84
Secretária do Setor Assistência Social	R\$ 2.191,72
Servente	R\$ 1.328,23
Servente de Obras	R\$ 1.328,23
Técnico de Enfermagem	R\$ 1.689,22
Técnico de Licitação	R\$ 4.400,57
Técnico de TV	R\$ 1.328,23
Telefonista	R\$ 1.328,23
Tesoureiro	R\$ 2.453,61
Tratorista de Máquinas Agrícolas	R\$ 1.689,22
Veterinário	R\$ 1.761,49
Veterinário Convênios Casa da Agricultura	R\$ 3.379,29
Vigia Noturno	R\$ 1.328,23
Visitador Domiciliar	R\$ 2.640,00
Zelador	R\$ 1.328,23

ESPECIFICAÇÃO (COMISSÃO)	VALOR
Assessor Administrativo I	R\$ 1.811,52
Assessor Administrativo II	R\$ 3.077,45
Assessor Administrativo III	R\$ 4.036,99
Assessor de Direção de Unidade Escolar (Função Comissionada)	R\$ 20,14
Assessor de Serviços Gerais	R\$ 4.036,99
Assessor Especial de Gabinete	R\$ 4.414,78



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 939

Página 57 de 60

Assessor Especial de Relações Públicas	R\$ 5.450,55
Assessor Geral de Educação	R\$ 4.036,99
Assessor Geral do Ensino Fundamental	R\$ 4.036,99
Assessor Geral do Ensino Infantil	R\$ 4.036,99
Assessor Jurídico	R\$ 4.036,99
Assessor Pedagógico (Função Comissionada)	R\$ 20,14
Chefe de Gabinete	R\$ 7.703,94
Diretor Administrativo da Saúde	R\$ 4.368,96
Diretor de Apoio e Fomento Agropecuário	R\$ 4.368,96
Diretor de Atenção Básica	R\$ 4.368,96
Diretor de Comunicação	R\$ 4.368,96
Diretor de Cultura	R\$ 5.450,55
Diretor de Desenvolvimento e Empreendedorismo	R\$ 4.368,96
Diretor de Engenharia e Infraestrutura	R\$ 4.368,96
Diretor de Esportes	R\$ 4.368,96
Diretor de Meio Ambiente	R\$ 4.368,96
Diretor de Obras e Projetos	R\$ 4.368,96
Diretor de Programas, Convênios e Tecnologia de Saúde	R\$ 4.368,96
Diretor de Trânsito e Segurança Pública	R\$ 4.368,96
Diretor de Convênios (Função Comissionada)	R\$ 4.415,68
Diretor de Fiscalização Geral (Função Comissionada)	R\$ 4.415,68
Diretor de Informática (Função Comissionada)	R\$ 4.415,68
Diretor de Lançadora (Função Comissionada)	R\$ 4.415,68
Diretor de Recursos Humanos (Função Comissionada)	R\$ 4.415,68
Diretor de Secretaria (Função Comissionada)	R\$ 4.415,68
Diretor de Serviços de Limpeza Pública (Função Comissionada)	R\$ 4.415,68
Diretor de Tesouraria (Função Comissionada)	R\$ 4.415,68
Diretor de Transporte Escolar	R\$ 4.368,96
Diretor de Vigilância Sanitária	R\$ 4.368,96
Diretor do Departamento de Água e Esgoto	R\$ 4.368,96
Diretor do Programa Nacional de Fortalecimento e Agricultura Familiar	R\$ 4.368,96
Diretor Geral do Almoxarifado (Função Comissionada)	R\$ 4.415,68
Secretário da Administração Municipal	R\$ 7.703,94
Secretario Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	R\$ 7.703,94
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	R\$ 7.703,94
Secretário Municipal da Indústria, Comércio, Emprego e Desenvolvimento Econômico	R\$ 7.703,94
Secretário Municipal da Mulher, Idoso, Menor e da Inclusão Social	R\$ 7.703,94
Secretário Municipal de Cultura e Turismo	R\$ 7.703,94
Secretário Municipal da Educação	R\$ 7.703,94
Secretário Municipal de Esportes e Lazer	R\$ 7.703,94
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento	R\$ 7.703,94
Secretario Municipal de Obras e Serviços Público	R\$ 7.703,94
Secretário Municipal da Saúde	R\$ 7.703,94
Secretario Municipal de Serviços Gerais	R\$ 7.703,94
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos	R\$ 7.703,94

ESPECIFICAÇÃO (ESTATUTÁRIO ANTIGOS CONCURSOS 01/74 E 01/82)	VALOR
Almoxarife	R\$ 5.215,41
Encarregado do Setor de Estrada e Rodagem	R\$ 5.215,41
Escrivário	R\$ 2.844,53
Secretaria da Junta Serviço Militar	R\$ 2.884,97

AGENTES POLÍTICOS	VALOR
Prefeito	R\$ 21.008,56
Vice Prefeito	R\$ 8.124,32



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 939

Página 58 de 60

**ESCALA DE SALARIOS DOS EMPREGOS EFETIVOS E VENCIMENTOS DE FUNÇÃO ATIVIDADES E FUNÇÃO
COMISSIONADA - VALOR HORA AULA - CLASSE DE DOCENTES. PROFESSOR DE EDUCACÃO BASICA I, PROFESSOR DE
EDUCAÇÃO II E COORDENADORES E ASSISTENTES DE DIREÇÃO - ANO 2.023**

PADRÃO	TABELA I - JORNADA DE TRABALHO DOCENTE						NÍVEL
	I	II	III	IV	V	VI	
A	R\$ 19,18	R\$ 20,14	R\$ 21,15	R\$ 22,21	R\$ 24,43	R\$ 28,10	
B	R\$ 20,14	R\$ 21,15	R\$ 22,21	R\$ 23,32	R\$ 25,65	R\$ 29,51	
C	R\$ 21,15	R\$ 22,21	R\$ 23,32	R\$ 24,48	R\$ 26,93	R\$ 30,99	
D	R\$ 22,21	R\$ 23,32	R\$ 24,48	R\$ 25,70	R\$ 28,27	R\$ 32,54	
E	R\$ 23,32	R\$ 24,48	R\$ 25,70	R\$ 26,98	R\$ 29,69	R\$ 34,16	
F	R\$ 24,48	R\$ 25,70	R\$ 26,98	R\$ 28,33	R\$ 31,17	R\$ 35,87	
G	R\$ 25,70	R\$ 26,98	R\$ 28,33	R\$ 29,75	R\$ 32,72	R\$ 37,66	

**ESCALA DE SALÁRIOS DOS EMPREGOS EFETIVOS - VALOR HORA AULA
CLASSE DE ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO**

DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR E DIRETOR DE CRECHE

PADRÃO	TABELA I - JORNADA DE TRABALHO ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO					NÍVEL
	II	III	IV	V	VI	
A	R\$ 21,99	R\$ 23,09	R\$ 24,24	R\$ 25,47	R\$ 26,70	
B	R\$ 23,09	R\$ 24,24	R\$ 25,47	R\$ 26,74	R\$ 28,08	
C	R\$ 24,24	R\$ 25,47	R\$ 26,74	R\$ 28,08	R\$ 29,47	
D	R\$ 25,47	R\$ 26,74	R\$ 28,08	R\$ 29,47	R\$ 30,96	
E	R\$ 26,74	R\$ 28,08	R\$ 29,47	R\$ 30,96	R\$ 32,51	
F	R\$ 28,08	R\$ 29,47	R\$ 30,96	R\$ 32,51	R\$ 34,14	
G	R\$ 29,47	R\$ 30,96	R\$ 32,51	R\$ 34,14	R\$ 35,85	

Os valores indicados na tabela de Hora/aula, fixado por Lei, o qual são acrescidos de Adicionais, Sexta Parte, D.S.R. e outras vantagens também prevista em Lei.

Prefeitura Municipal de Tanabi/SP, 29 de dezembro de 2023

Alexandre Silveira Bertolini
Prefeito do Município

Felipe Dias Monteiro Dominicale
Diretor de Recursos Humanos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 939

Página 59 de 60

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Classificação



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

Rua DR. CUNHA JUNIOR, 242 - FONE: (17) 3272-9000 - FAX: (17) 3272-9002 - CEP 15170-000
site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: pmtanabi@tanabi.sp.gov.br

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA E PROVA PRÁTICA DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023.

A Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, torna pública a relação Preliminar dos aprovados no Concurso Público realizado nos dias 19/11 (prova escrita) e 17/12 (prova prática) de 2023, para os cargos: Motorista, Operador de Máquina – Moto Niveladora, Tratorista de Máquinas Agrícolas, Motorista – PCD, classificados em ordem decrescente de notas, conforme Edital de Concurso Público 001/2023 de 06 de outubro de 2023, a saber:

MOTORISTA

CLASS.	NOTA	NOME	INSCR	C. Esp.	L. Port.	Mat.	Prático
1º	98,33	MARCOS ROGERIO DOS SANTOS	21496	30,000	33,333	33,333	100,000
2º	96,67	RENATO VENANCIO LIMA	20326	30,000	30,000	33,333	100,000
3º	93,67	WILSON MARTINS NETO	22019	30,000	30,000	33,333	94,000
4º	92,33	DAVI AZARIAS MARTINS LIMA	21802	30,000	33,333	33,333	88,000
5º	92,17	PAULO ROGERIO BASSO	21617	30,000	33,333	30,000	91,000
6º	91,00	TAYLOAN MOREIRA DE TOLEDO	20205	30,000	30,000	30,000	92,000
7º	90,50	SERGIO APARECIDO RAMOS DE SOUZA	20850	30,000	30,000	30,000	91,000
8º	89,83	CRESCIO JOSE GUIMARAES	21803	30,000	33,333	23,333	93,000
9º	89,83	ADRIANA DA SILVA CERQUEIRA	21985	30,000	30,000	26,666	93,000
10º	89,83	VALDINEIA PERPETUO MONTEZINHO	23167	30,000	26,666	30,000	93,000
11º	89,00	EVANDRO JOSE PEREIRA	20621	30,000	30,000	30,000	88,000
12º	88,67	RUBENS FAVARIN JUNIOR	22330	26,666	33,333	33,333	84,000
13º	88,33	ANDRE OLIVEIRA LIMA	21432	33,333	30,000	33,333	89,000
14º	87,17	LUAN MURATO	21427	33,333	33,333	26,666	81,000
15º	86,67	DANIEL BISSOLI JUNIOR	20034	26,666	33,333	33,333	89,000
16º	85,00	FLAVIO SEBASTIAO DOS SANTOS	21522	30,000	30,000	30,000	89,000
17º	83,67	GUSTAVO VINICIUS SIQUEIRA PISSINI	23244	30,000	33,333	30,000	74,000
18º	83,33	HERCULES JOSE DALOIA MACEDO	20160	33,333	33,333	30,000	70,000
19º	82,83	CARLOS ALBERTO DA SILVA TEIXEIRA	22857	30,000	30,000	26,666	79,000
20º	82,00	JOSE EDSON FRANCULINO SANTOS	22254	33,333	26,666	30,000	74,000
21º	81,50	DOUGLAS WILSON DELERRE	20699	30,000	33,333	26,666	73,000
22º	80,17	JULIANO SIDINEI SZURLAN	23086	33,333	26,666	33,333	67,000
23º	80,00	CASSIO CORREIA DOS SANTOS	21780	30,000	30,000	30,000	70,000
24º	80,00	FRANCISCO SEBASTIAO DE SOUZA	22964	26,666	33,333	30,000	70,000
25º	80,00	JOÃO ROBERTO SAVATIN - PCD	21397	26,666	23,333	20,000	99,000
26º	79,83	RONALDO AGUIAR FREIRE	21118	30,000	26,666	30,000	73,000
27º	78,83	LEANDRO MARTINS MORAES	22047	30,000	26,666	30,000	71,000
28º	78,50	LAERTE BARRETO DE OLIVEIRA	21979	30,000	30,000	30,000	67,000
29º	78,50	LUIZ ALBERTO ALVES	22941	30,000	30,000	30,000	67,000
30º	78,33	IEDO JEFFERSON VIEIRA GOMES	21213	30,000	26,666	30,000	70,000
31º	78,17	FABIO JOSE VIEGAS FERREIRA	20443	26,666	33,333	33,333	63,000
32º	77,50	MARCELO CASARIN DA SILVA	20988	30,000	33,333	26,666	65,000
33º	74,83	EDSON LUIS DUO	20870	30,000	26,666	30,000	63,000
34º	72,00	CLAUDIO ROBERTO SALGADO	23031	33,333	30,000	26,666	54,000
35º	72,00	EDUARDO ROMERO BELASQUE	22279	33,333	26,666	30,000	54,000

OPERADOR DE MÁQUINA - MOTO NIVELADORA

CLASS.	NOTA	NOME	INSCR	C. Esp.	L. Port.	Mat.	Prática
1º	93,33	ALAN DE OLIVEIRA JOSE	20439	33,333	20,000	33,333	100,000
2º	83,17	MICHEL CARLOS CANOVA	20500	30,000	23,333	30,000	83,000
3º	57,83	JOAO ALVES DOS SANTOS	21273	23,333	23,333	10,000	59,000

TRATORISTA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS

CLASS.	NOTA	NOME	INSCR	C. Esp.	L. Port.	Mat.	Prática
1º	79,83	LAERTE BARRETO DE OLIVEIRA	20573	33,333	23,333	20,000	83,000
2º	76,50	ANTONIO MARCOS ORFEI	21664	23,333	26,666	20,000	83,000
3º	74,17	PAULINO CUNHA BARROS	21451	33,333	30,000	10,000	75,000
4º	60,50	VALDEMIL DOS SANTOS MORELATO	20640	16,666	13,333	20,000	71,000

MOTORISTA - (PCD)

CLASS.	NOTA	NOME	INSCR	C. Esp.	L. Port.	Mat.	Prático
1º	80,00	JOÃO ROBERTO SAVATIN - PCD	21397	26,666	23,333	20,000	90,000

A nota dos candidatos não aprovados está disponível para consulta na sede Prefeitura Municipal de Tanabi, Estado de São Paulo e no site www.consesp.com.br.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 939

Página 60 de 60



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

Rua DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX: (17) 3272-9002 – CEP 15170-000
site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: pmtanabi@tanabi.sp.gov.br

É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de TODOS os atos, editais, resultados, convocações e comunicados referentes a este Concurso Público. Até o resultado final o candidato deve acompanhar as publicações no site www.consesp.com.br e a partir de então, as publicações serão feitas exclusivamente pelo órgão realizador em seus órgãos oficiais de publicação, além de afixação em seus átrios.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tanabi/SP, 29 de dezembro de 2023

Alexandre Silveira Bertolini
Prefeito